

PROJETO DE LEI Nº 005 de 05 de fevereiro de 2024

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no índice percentual de no percentual de **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Parágrafo Único. O índice de revisão de que trata o *caput*, corresponde à variação do INPC do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º O índice de revisão geral de que trata o art. 1º será devido desde a competência de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 05 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

MESANGEM AO PROJETO DE LEI 005/2024

Dom Bosco 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a esta casa legislativa o incluso projeto de Lei que *dispõe sobre* a revisão gerais anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2024.

O percentual de reajustamento é de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) e reflete a variação inflacionária do ano de 2023 apurada pelo INPC/IBGE.

São estas, senhores Vereadores, as razões que nos motivam a apresentar o incluso projeto, requerendo seja apreciado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Dom Bosco-MG.